



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 19.647, de 06 de abril de 2018.

“Regulamenta o estacionamento, parada e mudança de circulação de veículos no dia 07 de abril de 2018, em razão e durante o evento “Villa Mix Festival”, a se realizar no espaço de eventos Megaspaces.”

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, no uso das atribuições que lhe conferem o Código de Trânsito Brasileiro e o disposto no artigo 81, II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento “*Villa Mix Festival*”, no espaço de eventos MEGASPACE, localizado na *Av. das Indústrias, 3000 - Distrito Industrial II, Santa Luzia - MG, 33040-130*, no dia 07 de abril de 2018, sábado, das 15:00 às 04:00, conforme alvará;

CONSIDERANDO o público estimado de mais de 40.000 (quarenta mil) pessoas para o evento, o que trará substanciais alterações no trânsito local;

CONSIDERANDO a necessidade de ato normativo que regulamente o trânsito no local, inclusive para posteriores questionamentos administrativos e jurídicos;

RESOLVE

Art. 1º Fica proibido estacionar veículos no dia 07 de abril de 2018, das 12:00 hrs do dia 07/04/2018, sábado, às 06:00 hrs do dia 08/04/2018, domingo, conforme descrição dos endereços abaixo relacionados, salvo nos pontos destacados de embarque e desembarque de transporte coletivo e taxi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

Art. 2º Fica proibida também a circulação de carretas, veículos articulados e bitrens no dia 07 de abril de 2018, das 12:00 hrs do dia 07/04/2018, sábado, às 06:00 hrs do dia 08/04/2018, domingo.

- Bairro Vila Olga:

1. Av. das Indústrias;
2. Av. Engenheiro Januário Alvarenga Santos;
3. Av. Alberto Calixto;
4. Rua José Calixto;

Art. 3º Os promotores do evento deverão fazer a sinalização de trânsito, utilizando placas, cavaletes, faixas e banners de pano ao longo da via e outras informações, a fim de orientar e regulamentar o trânsito naquela região, como dispõe o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – e em conformidade com o planejamento realizado pela Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 4º Preservado o trânsito local, os veículos credenciados ou identificados pelos moradores proprietários poderão ter acesso às suas residências, empresas ou demais locais de trabalho, obedecendo às restrições contidas no credenciamento e na portaria vigente.

Art. 5º A Guarda Civil Municipal exercerá suas funções de organização e controle do tráfego na região, no horário compreendido entre as das 12:00 hrs do dia 07/04/2018, sábado, às 06:00 hrs do dia 08/04/2018, domingo, conforme escala organizada por seu Comando.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos promotores do evento o fornecimento de água, alimentação periódica e instalações sanitárias aos Guardas Civis Municipais que prestarem serviço no evento ao qual esta Portaria se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Luzia/MG, 06 de abril de 2018.


Wellington Peres Barbosa
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transportes

Dásio Roberto Scopel de Amorim
~~Presidente~~

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/04/18
NOME: Maria Emília Alves
MATRÍCULA: Mat. 9240

SETOR DE PROTOCOLO